



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XII - Edição Nº 635

BAHIA - 13 de Março de 2024 - Quarta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *CONTRATO N.º 08/2024 - Dispensa de Licitação n.º 09/2024 - Processo Administrativo n.º 07/2024*
- *EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024*
- *RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º 09/2024*
- *RESUMO DO CONTRATO N.º 08/2024*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CONTRATO N.º 08/2024
Dispensa de Licitação nº 09/2024
Processo Administrativo nº 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a

CONTRATADA: Empresa **RUTE SILVA DO CARMO - ME**, CNPJ nº **33.020.551/0001-76**, sediada à Rua Araritina, nº 88, Planaltino, Capim Grosso – Bahia, neste ato representada pelo Sr **ANATÁLIO DE SOUZA COSTA**, portador do CPF: 003.232.665-33 e RG nº 0979575265, SSP/BA.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato é a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado à contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, até o dia 30 do mês subsequente, na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de execução e vigência até 31 de dezembro de 2024, tendo seu início a partir da presente data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Contratada ou por sua equipe, de acordo Termo de Referência do Processo Administrativo nº 07/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES****São obrigações da Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- i) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

São obrigações da Contratada:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- f) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado a servidora **Graziele Araújo Reis - CPF Nº 030.820.925-78**, Assessora Parlamentar e fiscal de contratos do Legislativo, conforme **Portaria nº 02/ 2023 de 02 de janeiro de 2023**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada ao bom andamento deste contrato;

§ 2º - Acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento e/ou execução em definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

§ 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, e competente o juízo da comarca do Município preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Piritiba-BA, 13 de março de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Contratante

RUTE SILVA DO CARMO - ME
ANATÁLIO DE SOUZA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30.

CONTRATADO: Empresa **RUTE SILVA DO CARMO - ME, CNPJ nº 33.020.551/0001-76**, sediada à Rua Araritina, nº 88, Planaltino, Capim Grosso – Bahia, neste ato representada pelo Sr **ANATÁLIO DE SOUZA COSTA**, portador do CPF: 003.232.665-33 e RG nº 0979575265, SSP/BA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

FUDAMENTO LEGAL: Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATY: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Legislativo Municipal de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2024

Processo Administrativo nº 07/2024. **Órgão solicitante**: Presidência da Câmara Municipal de Piritiba-BA. **Objeto**: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020. **Fornecedor**: Empresa **RUTE SILVA DO CARMO - ME**, CNPJ nº 33.020.551/0001-76, sediada à Rua Araritina, nº 88, Planaltino, Capim Grosso – Bahia. **Valor global**: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). **Base legal**: Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação**: 13/03/2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 08/2024

Contratante: Câmara Municipal de Piritiba-BA, CNPJ: 04.247.164/0001-79. **Contratada**: Empresa **RUTE SILVA DO CARMO - ME**, CNPJ nº 33.020.551/0001-76, sediada à Rua Araritina, nº 88, Planaltino, Capim Grosso – Bahia; **Objeto**: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020; **Valor global contratado**: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); **Dotação orçamentária**: Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal; **Projeto/Atividade**: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Base legal**: Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data de assinatura do Contrato**: 13/03/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br